



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PL 225/20
PM 108/11
RR. 091/20
20

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Da: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Prestação de serviço de castração e/ou esterilização de animais

OBJETO:

Formalização de **Processo Licitatório para Registro de Preços**, Contratação de Empresa especializada e com registro no Conselho de Classe de Medicina Veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas no Município de Arcos/MG.

O Município de Arcos/MG firmou com o Ministério Público Federal um Termo de Compromisso Positivo, devido haver à necessidade da implantação de política pública eficiente de controle populacional e de proteção a cães e gatos conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017.

Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, incluindo a tatuagem e implantação de microchipagem em todos os animais que serão castrados.

Esses serviços atenderão aos animais cães e gatos, os quais, compõe exclusivamente a fauna doméstica municipal, devendo os serviços ocorrerem em unidade Castramóvel de propriedade da Associação Regional de Proteção Ambiental (ARPA), podendo ocorrer ainda em Clínica veterinária sediada no Município de Arcos/MG ou ainda, haja visto que a função do projeto é o atendimento aos animais de rua e famílias carentes e os mesmos não tem condições logísticas para transportar esses animais para os serviços objeto do presente termo.

Tais serviços são de natureza continua, num período de 12 (doze) meses e será executado a critério da secretaria requisitante, podendo ocorrer de forma: semanal, quinzenal, mensal, de tal modo que atenda o Termo de Compromisso Positivo junto ao Ministério Público. Tendo ainda, a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais e produtos de forma exclusiva a prestação destes serviços.

Para fins de execução dos serviços de castração e/ou esterilização os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, incluindo a

fel



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

tatuagem em todos os animais castrados, o fornecimento de todo material, equipe médica necessária para realização dos procedimentos e/ou serviços serão por conta da Empresa contratada sem acarretar despesas futuras a Administração Municipal.

Já a implantação do microchip, a secretaria requisitante fornecerá o quantitativo de 879 unidades de microchip, o material para sua implantação e os mesmos serão implantados obrigatoriamente nos animais que serão castrados e/ou demais animais já castrados, que ficaram a critério da secretaria requisitante essa definição, porém esse serviço será realizado junto a castração por veterinário designado pela Secretária de Meio Ambiente e comporá esse projeto de redução e controle da fauna doméstica. Assim, o serviço de microchipagem irá ocorrer na mesma programação de castração ou em datas previamente agendada a contratada.

Importante ressaltar, que o presente termo tem por função principal o atendimento as políticas públicas de controle e redução da fauna doméstica municipal, conforme termo de Compromisso Positivo junto ao Ministério Público.

Para o referido objeto o critério de julgamento será **menor preço por item.**

JUSTIFICATIVA:

A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços de diversas Secretarias para atendimento a serviços a serem realizados para o Município de Arcos/MG.

Arcos sofre com o acelerado processo de crescimento de espécies caninos (as) e felinos (as) abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência.

O Município de Arcos firmou com o Ministério Público Federal um Termo de Compromisso Positivo, devido haver à necessidade da implantação de política pública eficiente de controle populacional e de proteção a cães e gatos conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017.

A manutenção e melhoria do programa implantado visando a adoção de políticas públicas para o processo de castração e implantação de microchip e tatuagem na orelha, visa reduzir a superpopulação dos animais de rua, identificar os animais já castrados e assim, evitar o abandono de filhotes, diminuir a população de errantes, consequentemente diminuir o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no controle de zoonoses e no bem estar da sociedade e dos animais que nela vivem.

Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquitectomia (retirada dos testículos) nos machos incluindo a tatuagem e implantação de microchipagem em todos os animais que serão castrados.

fel



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Para a execução deste Programa faz-se necessário o processo licitatório na modalidade "Registro de preços" para a contratação de médicos veterinários especializados, com registro no Conselho Regional de Classe correspondente, conforme descrito neste Termo de Referência.

O presente Termo não enseja em necessidade de realização de visita técnica por parte das empresas interessadas em participar do certame.

A quantidade requisitada está em conformidade com o Termo de Compromisso Positivo firmado entre Município e Ministério Público.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Prestação de serviço de Castração cirúrgica (Orquiectomia) e (ovariosalpingohisterectomia) em cães, gatos(a) e cadelas; incluindo tatuagem na orelha dos animais, que compõe a fauna doméstica, em cães e gatos machos e fêmeas.	900	Unidades

Observação: para o microchip, bem como, o material para sua implantação será fornecido pela secretaria requisitante o quantitativo de 879 unidades e o serviço médico veterinário para a implantação do microchip será realizado por médico veterinário vinculado a secretaria requisitante.

A microcipagem, como descrita não constitui o objeto de serviço, porém no momento em que o animal estiver sedado para a castração o médico veterinário vinculado a Administração Municipal, fará o procedimento para a implantação do mesmo, não estando portanto o valor desse serviço inclusivo a proposta orçamentária.

REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

fre



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em atendimento a RESOLUÇÃO CFMV n° 592 de 26 de junho de 1992 e RESOLUÇÃO CFMV 1015 de 09 de novembro de 2012.
- c) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do responsável pelos serviços a serem prestados, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

REQUISITOS MÍNIMOS PARA DO MÉDICO VETERINÁRIO:

- a) serão aceitas propostas de médicos veterinários com disponibilidade de atendimento no município de Arcos com experiência no mínimo de 2 anos de formação e registro no CRMV -MG.
- b) os procedimentos serão realizados conforme cronograma da Secretaria requisitante, podendo ocorrer semanalmente, quinzenalmente, mensalmente em Unidade Castramovel e Clínica Veterinária, a quantidade mínima será de 70 animais ao mês.
- c) além do serviço de castração, e tatuagem na orelha o veterinário contratado deverá realizar palestras educativas, em locais a serem definidos pela requisitante, de conscientização da população acerca de conceitos de guarda responsável de animais domésticos e castrações de cães e gatos, conforme necessidade da contratada.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Arcos. No dia da realização dos procedimentos haverá a Unidade do Castra móvel disponível para realização dos mesmos.
- b) O Castra móvel será utilizado em locais diversos do município, cabendo a contratada se deslocar com sua equipe até o local para a realização dos serviços licitados. A base de castra móvel será estacionada em ponto estratégico de bairros mais carentes e comunidades rurais, bem como, áreas centrais as quais serão previamente comunicadas a contratada.
- c) O castra móvel será utilizado como o bloco cirúrgico para a realização dos serviços, ora requisitados, caberá a requisitante dispor de um local em que haja cômodos para a sala de recepção, triagem, anestesia e pós-operatório.
- d) Os animais de rua serão encaminhados pela equipe de Zoonoses do município, cuidadores independentes, Associações e ONG's, se houver, até o Castra Móvel, acompanhados de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de microchip (ocorrerá por médico veterinário municipal) e/ou tatuagem na orelha, com termo devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Meio Ambiente e/ou Zoonoses do Município.
- e) não será permitida a contratara, a terceirização do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

castração;

- b) Fornecer o microchip bem como, o material para implantação de 879 unidades e médico veterinário exclusivamente para a implantação da Microchipagem;
- c) Encaminhar os animais errantes, semi-domiciliados e domiciliados ao médico veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de microchip e tatuagem na orelha devidamente preenchido, assinado pelo tutor do animal.
- d) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Contratada.
- e) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- f) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- g) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- h) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

A Prefeitura Municipal de Arcos se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável credenciado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- b) Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- e) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;
- f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- h) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
- i) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento **VETAR/INABILITAR** a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e/ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhes. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento e encaminhar para o setor de Zoonoses do município.
- j) Se necessário, o médico veterinário deverá atender os animais que necessitarem do retorno pós-operatório e o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração e tatuagem na orelha.
- k) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais **não** estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração e tatuagem na orelha.
- l) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.
- m) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.
- n) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela contratante;
- o) Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip (a ser e/ou tatuagem na orelha de identificação, conforme presente termo, com inserção subcutânea, localizado na nuca, especificamente para uso animal.

OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:

- a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis, quando se tratar de animais domésticos e setor de Zoonoses se responsabiliza por cuidar dos animais que forem retirados da rua no prazo de 3 dias após o procedimento.
- b) O transporte dos animais encaminhados para a castração e implantação do microchip e/ou tatuagem na orelha é de responsabilidade do responsável pelo animal, quando for animais domésticos e quando for animais de rua a responsabilidade é do setor de zoonoses, e/ou cuidadores independentes, Associações e ONG's, quando houver.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado conforme o calendário que será definido pela Secretaria requisitante, podendo ocorrer ainda, a necessidade dos serviços em regime emergencial os



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

quais, caso ocorram, serão encaminhados a contratada para fins de execução, podendo não seguir as definições do calendário.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Arcos. No dia da realização dos procedimentos haverá a Unidade do Castra móvel disponível para realização dos mesmos. O Castra móvel será utilizado em locais diversos do município, cabendo a contratada se deslocar com sua equipe até o local para a realização dos serviços licitados. A base de castra móvel será estacionada em ponto estratégico de bairros mais carentes e comunidades rurais, bem como, áreas centrais as quais serão previamente comunicadas a contratada.

O castra móvel será utilizado como o bloco cirúrgico para a realização dos serviços, ora requisitados, caberá a requisitante dispor de um local em que haja cômodos para a sala de recepção, triagem, anestesia e pós-operatório.

Os animais de rua serão encaminhados pela equipe de Zoonoses do município, cuidadores independentes, Associações e ONG's, se houver, até o Castra Móvel, acompanhados de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de microchip (ocorrerá por médico veterinário municipal) e/ou tatuagem na orelha, com termo devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Meio Ambiente e/ou Zoonoses do Município.

Não será permitida a contratada, a terceirização do serviço.

O horário para prestação de serviço será definido entre as partes. Em casos de emergência será ajustado com a contratada.

A Secretaria ou departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento; salvo casos de urgência ou emergência, os quais serão acordados junto a contratada para sua execução.

Toda a logística de materiais e equipamentos serão de responsabilidade da contratada, a qual deverá conduzi-los até os locais em que serão executados esses serviços. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais, medicamentos e similares, bem como técnicos habilitados em seus respectivos Conselhos de Classe, necessários a execução dos serviços, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável pela Secretaria requisitante, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fiscal:

Carolina Aparecida Alves Rodrigues – Coordenadora de área

MASP - 156.120/0

FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, incluindo relatório de quantitativo dos serviços prestados e fotos.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.


CONDIÇÕES GERAIS:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 27 de Abril de 2022.


Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Agricultura